

bela anexa ao Decreto n.º 35:913, de 23 de Outubro de 1946, e legislação posterior.

§ 2.º As condições de admissão e promoção nos referidos quadros privativos constarão do regulamento do Hospital, a que se refere o artigo 1.º do presente decreto, o qual se harmonizará com os preceitos aplicáveis dos artigos 98.º e seguintes do Decreto n.º 34:417, de 21 de Fevereiro de 1945, sendo também extensiva a estes quadros privativos a faculdade prevista no artigo 11.º, § 1.º, n.º 4.º, da Carta Orgânica do Império Colonial Português.

Art. 5.º Para os quadros e situações de serviço constantes do presente decreto transita, sem mais formalidades, todo o pessoal que actualmente serve no Hospital Colonial de Lisboa, conforme as suas categorias.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Paços do Governo da República, 13 de Novembro de 1950. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 27 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verba no orçamento do Ministério da Educação Nacional aprovado para o corrente ano económico:

Capítulo 6.º, artigo 843.º, n.º 3):

Da primeira verba	25.920\$00	
Da terceira verba	47.520\$00	73.440\$00
		<hr/>
Para a segunda verba	54.000\$00	
Para a quarta verba	19.440\$00	73.440\$00

Em observância do disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 37:715, de 30 de Dezembro de 1949, estas transferências de verba mereceram a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 1 do corrente.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Novembro de 1950. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração de 1 do corrente mês, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do

artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36:976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Artigo 14.º — Outros encargos:

4) «Cargas e descargas» 300.000\$00

Anulação

Artigo 14.º — Outros encargos:

2) «Aluguer de material» 300.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 4 de Novembro de 1950. — O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões de 7 do corrente, foram autorizadas as transferências das seguintes verbas no orçamento privativo da mesma Administração em vigor, nos termos da primeira parte do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948:

	Anulações	Reforços
<i>Despesas com o pessoal:</i>		
Artigo 3.º — Remunerações accidentais:		
1) Remunerações por horas extraordinárias	-	20.600\$00
2) Abonos por prestação de trabalhos nocturnos	12.600\$00	-
3) Gratificações por serviços marítimos de assistência, salvamento ou mergulhação.	8.000\$00	-
<i>Despesas com o material:</i>		
Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre:		
1) De imóveis:		
c) Cais, molhes e acessórios	700.000\$00	-
d) Dragagens para conservação de fundos	-	700.000\$00
	<hr/>	<hr/>
	720.600\$00	720.600\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 7 de Novembro de 1950. — O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se declara, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro das Corporações e Previdência Social, por seu despacho de 1 de Novembro corrente, autorizou, com fundamento no § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670; de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 5.000\$ da verba descrita no n.º 1) «Publicidade e propaganda» para o n.º 2) «Remuneração nos termos da alínea e) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35:896, de 8 de Outubro de 1946» do artigo 126.º, capítulo 8.º, do actual orçamento do Ministério das Finanças.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Novembro de 1950. — O Adjunto do Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.